



# Justiça rejeita recurso de Maluf contra jornal Estadão

06/09/2005

Criticar a administração de ex-prefeito é uma conduta lícita, pois a liberdade de imprensa é compatível com manifestação de opinião, desde que não ultrapasse os limites de avaliação da atuação do agente público em questão. Esse foi o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo para rejeitar recurso do ex-prefeito Paulo Salim Maluf contra o jornal *O Estado de S. Paulo*. A defesa de Maluf já ingressou com pedidos de recursos extraordinário e especial nos tribunais superiores.

A decisão foi tomada por votação unânime pela 6ª Câmara de Direito Privado. Maluf reclamava indenização, por danos morais, decorrente de crítica feita em editorial do *Estadão*, publicado em 21 de julho de 1999. O ex-prefeito alegou que as críticas teriam atingido sua honra. Votaram os desembargadores Hamid Charaf Bdine Júnior (relator), Marcio Antonio Boscaro (revisor) e Marcelo Benacchio (3º juiz).

Em editorial, o jornal imputava a Maluf a responsabilidade pelo processo de deterioração do transporte público na cidade de São Paulo. O jornal criticava a opção do ex-prefeito pela decisão de remunerar as empresas de transportes públicos segundo a quilometragem rodada, sem levar em conta o número de pessoas transportadas.

“As críticas contra o apelante (Maluf), contidas no editorial, contra as quais insurgiu-se não revelam que o apelado (*Estadão*) tenha ultrapassado os limites do exercício da liberdade de manifestação constitucionalmente assegurado”, afirmou em seu voto o relator Hamid Bdine. “Não se verifica no teor das notícias apresentadas o abuso contra o qual se insurge”, completou.

O argumento sustentado pela defesa de Maluf no julgamento do recurso era o de que a cobrança por quilometragem não nasceu na administração do ex-prefeito, mas sim decorrente de iniciativa de sua antecessora, a ex-prefeita Luiza Erundina.

A turma julgadora entendeu que o editorial contém críticas ao caos do transporte público na capital paulista, levando em conta fatos contemporâneos à sua publicação. “Deste modo, extrair do texto a afirmação de que não foi o apelante (Maluf) quem implantou o pagamento das empresas por quilometragem é insuficiente para descaracterizar o editorial como instrumento de crítica política, perfeitamente adequado ao caso”, completou o relator.

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2005-set-06/justica\\_rejeita\\_recurso\\_maluf\\_jornal\\_estadao/](https://conjur.jumps.com.br/2005-set-06/justica_rejeita_recurso_maluf_jornal_estadao/)